

EDITAL DE CONVITE Nº 053/2021**TIPO:** Menor Preço**Processo SEI nº:** 8710.2021/0000291-0

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vai disponibilizar mais uma ferramenta para os empreendedores da cidade de São Paulo, a gestão deficiente é um dos maiores fatores para o fechamento de milhares de PMEs no país, para combater esse problema a **ADE SAMPA** irá disponibilizar uma plataforma de gestão (ERP) gratuita para os empreendedores da cidade de São Paulo, permitindo aos empreendedores manter um controle organizado das finanças da empresa, assim como emitir documentos fiscais de venda, facilitando o dia a dia do empresário e liberando seu tempo para trabalhar no crescimento de seu empreendimento. Nesse contexto, a **ADE SAMPA** convida as empresas Nuvemsis Participações S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.998.916/0001-24, Taskrow Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.387.395/0001-02 e Tesla Tecnologia e Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.382.832/0001-48, a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste **Edital de Convite nº 053/2021** (“Convite”) e especificados em seus Anexos. A realização deste Convite obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet por meio do link: <http://ADESAMPA.com.br/wp-content/uploads/2019/08/RILAC-ADE-SAMPA.pdf>, e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA**, que estabelece os procedimentos virtuais de contratação, para selecionar a Empresa que apresentar Proposta Comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados neste Convite e em seus Anexos pelo critério Menor Preço.

Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Convite são provenientes do Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a **ADE SAMPA**.

Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública virtual para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES”.

DATA: 13 de dezembro de 2021.

HORA: 14h00

LOCAL: Plataforma de Licitação da **ADE SAMPA** (<http://ADE SAMPA.com.br/adeeditais/>)

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelos de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

GLOSSÁRIO

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente Convite, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando Proposta Comercial para o objeto deste Convite;

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste Convite;

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação;

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica, Econômica, Fiscal e de Qualificação Técnica, tratam-se de etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, com saúde financeira para desenvolver seus negócios, adimplente com seus tributos e possui expertise técnica para executar o objeto do contrato.

- **PLATAFORMA:**

Sistema na internet desenvolvido pela **ADE SAMPA** e disponibilizado ao público por meio do link (http://ADE_SAMPA.com.br/adeeditais/) que tem por objetivo viabilizar a realização das modalidades de licitação previstas no Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), permitindo negociação de preços de bens e serviços a serem adquiridos pela **ADE SAMPA** por meio de procedimentos eletrônicos, permitindo ampla competitividade e igualdade de condições de participação a todos os usuários.

- **RILAC:**

Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** disponibilizado em nosso site por meio do link: [RILAC-ADE-SAMPA.pdf](#). O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei nº 8.666/93.

- **NORMATIVA INTERNA Nº 10:**

Norma da **ADE SAMPA** que dispõe sobre as regras, condições e procedimentos para a realização dos certames virtuais prévios à contratação de bens e serviços. O documento é disponibilizado em nosso site por meio do link:

[Normativas-Internas-ADE-SAMPA_r3.pdf](#)

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de Licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- CÓPIA AUTENTICADA:

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas, respectivamente), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Convite tem por objeto a convocação de empresas do ramo de Tecnologia da Informação a participarem de pleito licitatório a ser realizado em conformidade com os procedimentos constantes no RILAC da **ADE SAMPA** e em sua Normativa Interna Nº 10 (sobre procedimentos virtuais de contratação). A participação da licitação é permitida às empresas convidadas e às demais empresas do ramo de Tecnologia da Informação interessadas e implica na apresentação de Propostas Comerciais com o escopo de fornecimento de uma plataforma digital de gestão (ERP) para micro, pequenas e médias empresas, que será disponibilizadas aos empreendedores sem custo, na modalidade de software as a service (SaaS), conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Convite.

1.2. A empresa vencedora do certame iniciará a execução dos serviços ora licitados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, que terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses. A contratação poderá ser prorrogada, a critério da **ADE SAMPA**, até atingir o limite temporal permitido pelo RILAC da agência, qual seja, 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão acessar a Plataforma da **ADE SAMPA** por meio do link "www.adesampa.com.br/adeeditais" e acessar a página correspondente a este Convite para se inteirar das condições de participação da sessão pública virtual. Dentro dessa área haverá a disponibilização de link para a participação da sessão pública, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2021, às 14:00.

2.2. As Empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste Convite e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01 e Envelope nº 02 e Envelope**

nº 03 e submetê-los durante a sessão pública quando forem solicitados no campo específico do sítio eletrônico designado para tal fim.

2.3. A Proposta Comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as Empresas e a Comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação na presente licitação com a entrega eletrônica via Plataforma do **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** implica na aceitação integral e irretratável por parte das Empresas aos termos estabelecidos neste Convite, em seus anexos e nas normas que os regem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer Licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o Convite à Comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no site da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE

4.1. A Comissão poderá, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum Licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas.

4.2. A Comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos Licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste Convite.

4.3. Os Licitantes que tenham recebido o Convite serão, obrigatoriamente, notificados por e-mail oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste Convite;

CLÁUSULA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada Licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Plataforma por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio desta em campo próprio (Envelopes), por ocasião da sessão pública, os seguintes instrumentos/documentos em formato PDF:

- a. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou de última alteração do Contrato/Estatuto Social da Licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e que declare os limites de sua atuação;
- b. RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1. acima inviabilizará a representação do Licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativos aos Envelopes deverá ser entregue à Comissão pelo representante de cada Licitante, no dia, hora e endereço eletrônico indicados acima para

que as empresas possam participar da sessão pública virtual. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

6.1.2. Os documentos deverão ser submetidos pela Plataforma em formato PDF em arquivo único, ou seja, ainda que para cada Envelope sejam exigidos mais de um tipo de documento, todos deverão ser digitalizados ou comprimidos/juntados em um único arquivo no formato PDF.

6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão pela Plataforma, nos respectivos campos próprios, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

- Arquivo em PDF de Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da Licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e declarando os limites de sua atuação;
- Arquivo em PDF do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

- Arquivo em PDF do Anexo II devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em Reais (R\$), papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A Proposta Comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou Outorgados da Licitante;
- A Proposta Comercial deverá incluir os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** e na forma do **Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** com todos os custos associados aos

serviços tais como: remuneração do pessoal; gastos de subsistência; transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Arquivo em PDF com a relação de documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica e fiscal indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da Empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado, eventualmente disponibilizados no portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407> ;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> ;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

VIII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

IX. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, por se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.3** deste Edital).

X. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ.tjsp.jus.br);

XI. Balanço patrimonial da empresa;

XII. Declarações constantes nos modelos do Anexo III deste Edital, na medida do enquadramento da Licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

XIII. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que

comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Convite, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da empresa ora licitante.

6.1.4. Na submissão eletrônica dos documentos originais digitalizados via Plataforma, o Licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

6.1.5. A Comissão não receberá os arquivos referentes aos Envelopes acima fora do prazo estabelecido neste Convite;

6.1.6. Os Licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão de abertura dos Envelopes, na data, hora e na Plataforma indicadas neste Convite, à vista dos representantes das Licitantes, devidamente identificados após a entrega eletrônica via plataforma de todos os Envelopes, a Comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante do Licitante dos atos de recebimento e abertura dos Envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão e nem influenciará suas decisões;

7.3. Serão abertos pela Comissão primeiramente os arquivos referentes aos **Envelopes nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (esta com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do Licitante.

7.4. Verificada a autenticidade da representação dos Licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as Propostas Comerciais, que serão verificadas pela Comissão e pelos representantes presentes;

7.5. A Comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Convite;

7.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as Propostas Comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do Convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

7.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste Convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

- I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço unitário. O preço total será corrigido;
- II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

7.10. Caso o Licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O julgamento das Propostas Comerciais consistirá em determinar a classificação dos Licitantes em função da contemplação dos itens apresentados no **Anexo I - Termo de Referência** deste Convite no quesito “Menor Valor” apresentado.

8.1.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a. Não estiverem de acordo com o solicitado no Convite;
- b. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o Licitante recusar-se a aceitar a correção;
- c. Os quantitativos na Proposta Comercial não forem compatíveis com os quantitativos do **Anexo I – Termo de Referência**;

8.1.2. Verificadas as Propostas Comerciais submetidas pelos Licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do Valor Referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao Licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao Valor Referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela Comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do Valor Referencial. Caso não haja qualquer Proposta

Comercial ofertada pelos Licitantes que sejam aptas a atender o Valor Referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame.

8.1.4. Ainda que o Valor Referencial seja atingido pelo Licitante que apresentar a melhor Proposta Comercial, os demais Licitantes poderão, desde que mantenham as condições de execução de suas Propostas Comerciais, reduzir o valor inicialmente proposto de modo a cobrir o valor ofertado pelo Licitante que apresentou a melhor Proposta Comercial. Nessa hipótese, o valor apresentado pelo Licitante que quiser cobrir a melhor Proposta Comercial apresentada deverá ser necessariamente menor.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

9.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o Licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

9.2. O Licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1. acima terá seu arquivo referente ao **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica e fiscal, conforme descrição da cláusula 6.4. acima, sendo eliminada caso presente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Aos Licitantes caberá acompanhar as operações na Plataforma durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do pregoeiro, do presidente da sessão, ou de mais de um membro da Comissão de Licitação, com a Plataforma durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de apresentação das propostas, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade, ocasião na qual ocorrerá com ou sem a presença do licitante em questão;

b) durante a etapa de apresentação das propostas e documentos, a continuidade da sessão até a confirmação de recepção de todos os arquivos. Caso a conexão do pregoeiro, do presidente da sessão ou de mais de um membro da Comissão de Licitação com a Plataforma não retornar até esse momento, as licitantes serão informadas sobre a suspensão da sessão e de nova data e horário para sua retomada a partir do ponto de sua suspensão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame, que seguirá normalmente com os licitantes que estiverem conectados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. O(s) Licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via Plataforma de Licitação, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste Convite durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública virtual, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela Comissão até o início da sessão pública virtual.

11.2. Da sessão pública virtual caberá recurso por parte do(s) Licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das

Propostas Comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) Licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública virtual, o(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da Plataforma de Licitação.

11.3. Caso as razões de recurso da(s) Licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela Licitante selecionada na sessão pública virtual, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) Licitante(s), para que se defenda das alegações.

11.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será/serão avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na Plataforma de Licitação, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na Plataforma da **ADE SAMPA** na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão/decisões administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os pagamentos relativos aos serviços ora licitados serão efetuados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) paga em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, mediante entrega do Plano de Trabalho e do cronograma do desenvolvimento, e a segunda parcela de 50 % (cinquenta por cento) paga na entrega da plataforma finalizada e pronta para ser disponibilizada aos empreendedores, o que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente em agência do BANCO DO BRASIL S/A indicada pelo proponente, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10.

12.2.1. Do valor total bruto calculado serão retidos na fonte pela **ADE SAMPA** os impostos devidos nos termos da legislação em vigor.

12.2.2. Em caso de pagamentos por boleto bancário, a **ADE SAMPA** se absterá de pagar qualquer valor de Tarifa de Emissão do Carnê/Boleto (TEC) repassado ao valor final, cabendo ao fornecedor dos serviços suportar o valor da taxa pela emissão do boleto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Ao Licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública virtual, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Convite, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 22, § 12º, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (RILAC).

13.2. Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do Contrato:

I – Multas

a. De 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, ainda que tenha sido reportado, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de

atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b. De 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência. Das infrações tratadas neste item “b” entendem-se por reincidentes aquelas que tenham ocorrido, tenham sido penalizadas e voltem a ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da primeira ocorrência.

13.3. Incidirá na penalidade prevista no item I, letra b., da Cláusula 13.2 deste Convite, a Licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.4. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, os previstos na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

14.2. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

14.3. É facultado à Comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

14.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o Licitante, classificada neste certame, a Proposta Comercial apresentada, podendo a mesma ser

adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 37 do RILAC.

14.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente Convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos Licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.6. A homologação do resultado deste Convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

14.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

14.8. A participação no presente Convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

14.9. O presente Convite obedece às disposições do RILAC e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA** sobre procedimentos virtuais de contratação.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de uma plataforma digital de gestão (ERP) para micro, pequenas e médias empresas, que será disponibilizadas aos empreendedores sem custo, na modalidade de **software as a service (SaaS)**, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

2 - JUSTIFICATIVA

A gestão deficiente é um dos maiores fatores para o fechamento de milhares de PMEs no país, para combater esse problema a ADE SAMPA irá disponibilizar uma plataforma de gestão (ERP) gratuita para os empreendedores da cidade de São Paulo, permitindo aos empreendedores manter um controle organizado das finanças da empresa, assim como emitir documentos fiscais de venda, facilitando o dia a dia do empresário e liberando seu tempo para trabalhar no crescimento de seu empreendimento.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A ferramenta será focada, mas não limitada a empresas de comércio e prestadores de serviços e deverá disponibilizar os seguintes módulos / funcionalidades:

- **Vendas:** O ERP deve propiciar ao usuário condições de gerenciamento das suas vendas, sendo estas feitas por pedido ou PDV – Ponto de Venda, gestão de clientes e vendedores, de modo que todas as transações sejam rastreáveis e lançadas de forma integrada nas linhas de gestão financeira, como Fluxo de Caixa.

Funcionalidades:

- Registrar pedidos e orçamentos;
- Ter funcionalidade para cadastro de clientes;
- Permitir o registro de comissões para funcionários.

- **Compras:** O ERP deve propiciar ao usuário condições de gerenciamento das suas compras, sendo estas feitas por pedido com ou sem orçamento, gestão de fornecedores e contatos, de modo que todas as transações sejam rastreáveis e lançadas de forma integrada nas linhas de gestão financeira, como Fluxo de Caixa.

Funcionalidades:

- Registrar pedidos e orçamentos;
- Recebimento e controle de pedidos;
- Cadastro de fornecedores.

- **Controle de estoque:** O ERP deve propiciar ao usuário condições de gerenciamento das suas movimentações de estoque, de maneira concisa, coerente e totalmente integrada com as movimentações de vendas, compras, acertos financeiros e qualquer outra movimentação que reflita na situação de estoque da empresa.

Funcionalidades:

- Cadastro individual de produtos e/ou importação de arquivo;
- Grades por produto com diferenciação por cor e tamanho;
- Movimentação de estoque.
 - **Financeiro:** O ERP deve propiciar ao usuário condições de gerenciamento das movimentações financeiras de sua empresa advindas de compras, vendas, pagamentos, tributação, receitas e despesas. É fundamental que o usuário consiga verificar o impacto destas movimentações em visões do passado, presente e futuro.

Funcionalidades:

- Fluxo de Caixa com simulação;
- Contas a Pagar;
- Contas a Receber;
- Movimentação de Caixa.
 - **Nota Fiscal (NF):** O ERP deve propiciar ao usuário condições de fundamentar de maneira íntegra, coerente, concisa e integrada as condições fiscais envolvidas nas transações comerciais e operacionais da empresa, possibilitando desde a configuração de matriz fiscal por operação ou produto, emissão, recebimento e armazenamento de NF, até integração com meios de certificação digital e segurança.

Funcionalidades:

- Emissão integrada de Nota Fiscal Eletrônica para venda de produtos (NF-e);

- Emissão integrada de Nota Fiscal Eletrônica para venda de serviços (NFs-e);
- Exportação das NF para arquivo formato XML;
- Certificados Digitais A1 ou A3;
- Armazenagem de NF.
 - **Frente de Caixa:** O ERP deve propiciar ao usuário condições de realizar uma venda via Frente de Caixa (PDV), de maneira integrada, concisa e coerente com os demais módulos do ERP.

Funcionalidades:

- Leitura de Código de Barras;
- Abertura, Sangria, Reforço e Fechamento;
- Funcionamento sem Internet (off-line) como contingência para tarefas críticas (venda em dinheiro, Abertura, Sangria, Reforço e Fechamento) no PDV;
- Periféricos:
 - Leitor de código de barras integrado;
 - Impressora não fiscal integrada.

- **Pessoas:** O ERP deve propiciar ao usuário condições de gerenciamento dos recursos humanos envolvidos na sua operação, assim como permissões, uso das informações e condições comerciais dos envolvidos nos processos.

Funcionalidades:

- Cadastro de Funcionários;

- Gestão de Permissões.

- **Relatórios:** O ERP deve propiciar ao usuário condições de gerenciamento de sua empresa por meio de relatórios completos e concisos das movimentações existentes dentro do seu sistema. Esses relatórios devem envolver os principais módulos do sistema ERP para que o usuário seja capaz de monitorar gerencialmente o andamento de seus negócios e planejar/executar ações.

Funcionalidades:

- Vendas por dia, por vendedor, por tipo de pagamento;

 - Lucratividade por Produto;

 - Compras Realizadas;

 - Itens com Estoque Baixo;

 - Contas a pagar/receber;

 - Painel Geral de Gestão de indicadores.
-
- **Painel Geral de Gestão ou similar (Dashboard):** O ERP deve apresentar os seguintes indicadores atualizados em período desejável de uma hora:
 - Faturamento por dia e por mês;

 - Faturamento nos últimos meses;

 - Número de vendas por dia e por mês;

- Resultado econômico apurado por dia e por mês;
 - Lista de produtos mais vendidos;
 - Número de produtos com estoque abaixo do mínimo definido;
 - Lista de produtos com estoque abaixo do mínimo definido;
 - Posição de caixa do momento (valor em reais);
 - Valores a pagar do dia e mês;
 - Valores a receber do dia e mês.
-
- **CRM - Customer Relationship Management**
 - Módulo de relacionamento com o cliente, onde os dados do cliente podem ser organizados, usados de maneira segura. Fornecendo um histórico dos atendimentos realizados ao cliente. Essas informações deverão servir de base para o desenvolvimento de estratégias de atendimento e novos produtos ou serviços.
 - **Agenda – Prestadores de Serviços**
 - Para os prestadores de serviços, o sistema deverá oferecer uma área onde ele possa gerenciar sua agenda de atendimento. Podendo de forma fácil e segura ofertar seus serviços sem risco de sobreposição de compromissos.
 - **Documentos Fiscais**

- A plataforma deverá contar com a emissão dos seguintes documentos fiscais: NF-e (todo Brasil), NFC-e (conforme cronograma de adoção dos estados), CF-e-SAT (estado São Paulo) e NFS-e.

A ferramenta será direcionada para empresas optantes pelo regime do Simples Nacional. A inclusão de outros regimes fiscais será analisada e desenvolvida posteriormente mediante a aditivo contratual.

- Ferramentas de Big Data (“BI”)

- A plataforma deverá incluir também a entrega de ferramentas para acompanhamento dos dados de todos os estabelecimentos-usuários do sistema, permitindo à ADE SAMPA acessar informações de negócios relevantes, tais como:

- Volume total transacionado (sell-out) pelos estabelecimentos
- Principais produtos vendidos
- Meios de pagamentos utilizados (dinheiro, cartões, boletos)
- Dias e horários de pico e outras informações, todas elas com possibilidade de recortes até o nível de bairro com dados históricos e apoio de gráficos de evolução

4 - REQUISITOS TÉCNICOS

Fornecimento de soluções SAAS

Atualização da solução sempre que nova versão for disponibilizada

Os relatórios deverão ser gerados em tela com opção de impressão e exportação em PDF e MS-Excel

Permitir importar e exportar dados.

4.1 - Segurança e Rastreabilidade

Propiciar Gestão de Perfis de Segurança de Acesso. O sistema deverá ter flexibilidade para criação e manutenção de perfis de acesso.

Permitir a administração centralizada do ambiente, ou seja, a partir de uma estação de trabalho deverá ser possível administrar todas as suas funcionalidades.

Garantir que os usuários terão acesso apenas às funcionalidades e dimensões que tenha permissão.

4.2 - Arquitetura Tecnológica

Base de dados única e centralizada.

Permitir que todas as funcionalidades da solução sejam acessadas de qualquer local por meio de interface/protocolo WEB, sem a necessidade de instalação de softwares adicionais. Compatibilidade com os navegadores web existentes no mercado. Mínimo: Internet Explorer, Chrome, Edge, Firefox em suas versões mais atuais;

Suportar os seguintes sistemas operacionais (SO) para as estações de trabalho: (computador): Windows 8 ou superior.

Possuir interface gráfica totalmente em português (Brasil).

4.3 - Disponibilidade

A ferramenta desenvolvida pela Contratada será disponibilizada pela ADE SAMPA a todos os empreendedores da Cidade de São Paulo, sem nenhum custo ou limitação de funcionalidades, devendo a contratada suportar a disponibilidade para esse projeto sem custos adicionais para a ADE SAMPA.

4.4 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

A ferramenta deverá seguir as regras estabelecidas na LEI 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, que estabelece diretrizes importantes e obrigatórias para a coleta, processamento e armazenamento de dados pessoais. Todas informações e dados são confidenciais e com alto nível de sensibilidade ao negócio da ADE SAMPA. Todas as informações / dados são de propriedade de ADE SAMPA e em nenhuma hipótese poderá ser utilizada ou repassada a terceiros sem a concordância por escrito da ADE SAMPA.

4.5 - Hospedagem

A hospedagem da plataforma e de todos os dados dos utilizadores deverá ser parte integrante do contrato devendo ser hospedados em cloud sob responsabilidade da Contratada.

4.6 - Identidade Visual

A ADE SAMPA poderá determinar a marca e domínio (“URL”) sob os quais o sistema será distribuído, sendo de responsabilidade da Contratada respeitar a identidade visual definida

pela ADE SAMPA.

4.7 - Treinamento

A Contratada deverá oferecer treinamento para utilização de todos os módulos e recursos do sistema para a equipe designada pela ADE SAMPA, a partir de treinamento oferecido pela Contratada, a equipe da ADE SAMPA será responsável por realizar as atividades de atendimento e suporte junto ao público usuário, sanando dúvidas com relação ao software, nos horários e canais determinados pela Contratante.

5 - ATUALIZAÇÃO E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA:

A partir da contratação da solução e, perdurando pelo período de vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pelas atualizações, suporte e manutenção decorrente das necessidades de atualizações, sendo essas de origem evolutiva, preventiva ou corretiva, cabendo a Contratada:

- A obrigação de comunicar periodicamente a ADE SAMPA quanto à liberação de atualizações de versões;
- Identificar e interpretar os defeitos ou problemas apresentados pela atualização dos softwares e demais componentes que compõem a solução contratada, medindo os riscos e impactos que poderão refletir nos ambientes em uso pela ADE SAMPA;
- Transmitir por escrito à ADE SAMPA todas as informações e providências

tomadas pela empresa, no sentido de determinar uma solução de contorno para o defeito apresentado e determinar como e quando será feita a correção definitiva do defeito apresentado, dentro dos prazos e condições estabelecidas para o controle dos SLA's de atendimento, conforme descrito neste TR;

- Garantir, durante todo o período de contrato, a atualização obrigatória da solução quanto a manutenção do produto, evolução tecnológica.

- Caberá à empresa CONTRATADA, no período do contrato, realizar sem ônus para a ADE SAMPA, toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pela ADE SAMPA.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A plataforma deverá ser disponibilizada em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato. A presente contratação será pelo prazo de 60 meses, conforme descrito no Regulamento RILAC da ADE SAMPA.

7 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Para garantir o perfeito funcionamento da solução a ser adquirida, durante a vigência do contrato, os seguintes serviços deverão constar na proposta de fornecimento, bem como o seu custo deverá estar englobado no valor do contrato:

- Atendimento das ocorrências reportadas pela ADE SAMPA geradas por incidentes ou

problemas nos ambientes disponibilizados para a solução, por meio de ferramenta informatizada para abertura e gestão dos chamados para suporte e manutenção;

- Disponibilizar serviço para atendimento da ADE SAMPA, para atendimento das demandas de suporte através de serviço informatizado online, email e telefone, registrando protocolos de atendimento, responsável pelo atendimento e tempo para resolução do chamado;
- O atendimento e respostas aos chamados deverão ocorrer nos dias úteis em horário comercial (09:00 – 18:00), até o segundo dia útil após a abertura do chamado;

8 - SLA

Os prazos a serem respeitados pela contratada no atendimento das solicitações abertas deverão ser os descritos na quadro abaixo:

SLA

Severidade	Tipo	
Crítica	Dúvidas, incidentes e problemas em processo crítico do sistema, que gera alto impacto na realização de entregas importantes de negócio e que precisa ser respondida imediatamente, considerando possibilidade imediato de perdas e/ou danos significativos aos clientes.	08h
Alta	Dúvidas, incidentes e problemas em processo crítico do sistema, que gera alto impacto na realização de entregas importantes de negócio e que precisa ser tratada com urgência.	10h
Média	Dúvidas, incidentes e problemas em processo importante, mas que não requer urgência na solução, considerando que a finalização do processo pode esperar algumas horas.	12h
Baixa	Dúvidas, incidentes e problemas em processo não crítico do sistema e que não representam impacto significativo ao cliente.	24h

9 - SEGURANÇA E PRIVACIDADE EM CLOUD:

As informações e dados corporativos são confidenciais e com alto nível de sensibilidade ao negócio da ADE SAMPA. Todas as informações são de propriedade de ADE SAMPA e em nenhuma hipótese poderá ser repassada a terceiros sem a concordância por escrito da ADE SAMPA.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

Fornecer em caso do término ou cancelamento do contrato entre as partes por qualquer motivo, a ADE SAMPA a última versão do banco de dados dos usuários, no intuito de dar sequência ao atendimento de seus usuários correntes, não mais podendo oferecer a solução para novos clientes, tampouco realizar qualquer tipo de alteração/upgrade na

versão entregue, sendo que os usuários cadastrados até o momento do término ou cancelamento do contrato deverão permanecer com acesso ao sistema podendo continuar sua utilização sem nenhum prejuízo;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, a primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, mediante entrega do plano de trabalho e cronograma do desenvolvimento e a segunda parcela de 50 % (cinquenta por cento) na entrega da plataforma finalizada pronta para ser disponibilizada para os empreendedores que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as informações/dados inseridos na solução durante a vigência da contratação serão de propriedade da ADE SAMPA, não podendo ser divulgadas sem prévia autorização da mesma, como também não cabendo à contratada nenhum direito sobre estes informações/dados ou sobre sua utilização. A empresa contratada ao término ou quando solicitada deverá fornecer o backup do banco de dados com as informações.

Para participar desta consulta de preços é fundamental a leitura completa da Lei Municipal nº.15.838/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 54.569/2013 e Decreto nº. 54.661/2013, que criaram a ADE SAMPA e ratificaram seu Estatuto Social, assim é necessária a leitura do RILAC da ADE SAMPA.

A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação.

Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA:

1.1. Identificação da LICITANTE:

Nome:

Endereço:

Responsável:

1.2. Referência: CONVITE Nº 053/2021

2 – VALORES:

Item	Descrição do Serviço	Valor Total
1	Disponibilização de plataforma digital de gestão (ERP) para micro, pequenas e médias empresas, que será disponibilizadas aos empreendedores sem custo, na modalidade de software as a service (SaaS), de acordo com as especificações dos itens 3 e 4 do Termo de Referência.	R\$...
2	Prestação de suporte e técnico e manutenção para o sistema de acordo com item 7 do Termo de Referência.	R\$...
Valor total da Proposta		R\$...

3 – VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo: RG n°: CPF n°:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 053/2021. a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual. d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 053/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM IX, LETRA C), DA CLÁUSULA 6.1.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 053/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2020

CONVITE nº: 053/2021

Processo SEI nº: _____

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX e pelo Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000 – Brasil; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “CONTRATADA”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Aliações e Contratos da ADE SAMPA (“RILAC”) e na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de, compreendendo os serviços descritos no Anexo I –e Anexo II –, relativos aos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As atribuições e responsabilidades das partes contratantes quanto aos serviços de que trata este instrumento, são as seguintes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Aprovar os documentos XXXXX;
- b) Pagar à CONTRATADA, após a apresentação da fatura, as importâncias estipuladas no presente contrato, desde que devidamente comprovada a realização do serviço;
- c) Adotar as providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objetos deste contrato, especialmente no que concerne às especificações e definições em tempo hábil, observada programação a ser estabelecida em conjunto com a CONTRATADA;
- d) Participar de reuniões de levantamento de funções, a fim de viabilizar a execução dos cronogramas, disponibilizando as informações necessárias para o bom andamento dos levantamentos;
- e) Dar aceite, no prazo acordado no cronograma de execução do serviço, contado a partir de sua apresentação, verificando se foram cumpridos os prazos estabelecidos nos cronogramas de execução aprovados, assim como se os mesmos atendem as especificações acordadas e aprovadas, apontando falhas e/ou incorreções porventura

existentes, reconhecendo como aceito os serviços para os quais não apresente manifestações neste prazo;

f) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

g) Permitir a qualquer tempo, o acesso irrestrito da CONTRATADA aos ambientes definidos para a realização dos serviços;

h) Definir com clareza os serviços a serem executados, os produtos a serem gerados e os níveis contratados quanto a prazos, volumes e qualidade;

i) Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

j) Formalizar a solicitação e providências necessárias ao êxito de prestação de serviços ora acordados;

k) Autorizar, por escrito, qualquer alteração que venha a ser identificada e proposta pela CONTRATADA;

l) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que se verifique na prestação dos serviços;

m) Manter as condições de adequação e especificidade no ambiente operacional de execução do produto cedido pela CONTRATADA, disponibilizando infraestrutura de máquinas, equipamentos, instalações físicas;

n) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de manutenção e/ou atualização dos
.....;

b) Apresentar mensalmente à CONTRATANTE as notas de serviços e faturas com a discriminação da execução dos serviços prestados;

- c) Executar os serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas pela CONTRATANTE;
- d) Atender os pedidos de informações, formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados;
- e) Acatar as normas de acesso de pessoas da CONTRATADA às instalações;
- f) Utilizar como ferramenta de comprovação da realização dos serviços contratados o documento Ordem de Serviço;
- g) Assumir o compromisso pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, zelando por sua boa e fiel execução;
- i) Apresentar nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE para o serviço contratado, os elementos necessários ao aceite dos serviços prestados;
- j) Executar o serviço acordado nos moldes do presente contrato, observando o cronograma detalhado e os níveis de serviço propostos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo de 08 (oito) dias contados do recebimento da solicitação de serviço, acerca da sua disponibilidade para realização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

3.1. Fica designado como Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE o(a) Senhor(a) XXXXXXXX, (cargo), para atestar os serviços prestados pela CONTRATADA e aprovar os pagamentos referentes ao objeto deste instrumento. Da mesma forma, fica designado como Fiscal do Contrato por parte da CONTRATANTE o(a) Senhor(a)

XXXXXXXX, (cargo), para acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA e subsidiar as atividades do Gestor do Contrato.

Parágrafo único – Nenhum serviço será iniciado sem prévia autorização escrita do Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – INCLUSÕES E ALTERAÇÕES

4.1 O presente Contrato poderá ser aditado no todo ou em qualquer de suas cláusulas, dentro de seu prazo de vigência, observando-se o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 37 do Regulamento Interno de Licitação, Alienação e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Os preços dos serviços objeto do presente contrato, ficam estabelecidos na forma desta cláusula.

5.2. O valor global do presente contrato é de R\$ (), com a seguinte previsão de desembolso:

- Para o(s) ano(s) 20..., os pagamentos relativos aos serviços contratados serão efetuados em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total paga em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, mediante entrega do Plano de Trabalho e do cronograma do desenvolvimento; e a 2ª parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor total paga em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da plataforma finalizada e pronta para ser disponibilizada aos empreendedores, entrega essa que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro – A cobrança dos serviços executados deverá ser efetuada pela CONTRATADA por meio de faturas emitidas contra a CONTRATANTE. A CONTRATANTE terá 02 (dois) dias úteis para se manifestar a respeito da fatura apresentada; findo esse período sem manifestação, a fatura será encaminhada para pagamento, sendo que

quaisquer divergências identificadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE serão objeto de correção na fatura imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço de que trata a cláusula anterior somente poderá ser reajustado anualmente, se for o caso, mediante Termo Aditivo, por meio da prévia negociação com a CONTRATANTE, tendo como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou, na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados por crédito em conta corrente na agência indicada pela CONTRATADA do Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro 2010, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do adimplemento do objeto contratual e de sua respectiva comprovação por meio do procedimento mencionado no § 1º cláusula 7.2. abaixo, devidamente recebido e aprovado pelo(s) funcionário(s) da CONTRATANTE encarregados da fiscalização e do gerenciamento do Contrato

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ao final da execução dos serviços mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE.

§ 1º - Apresentação por esta de relatório sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: (i) ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura; (ii) conter boleto bancário com o valor mensal da prestação de serviços contratada;

§ 2º - O boleto deverá informar o valor, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e nota fiscal, devendo conceder 15 (quinze) dias úteis para o pagamento da 1ª parcela e 05 (cinco) dias úteis para o pagamento da 2ª parcela. A

CONTRATANTE se absterá de pagar qualquer valor de Tarifa de Emissão do Carnê/Boleto (TEC) repassado ao valor final, cabendo à CONTRATADA suportar o valor da taxa pela emissão do boleto.

§ 3º - Caso a CONTRATADA prefira, o pagamento poderá ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta do Banco do Brasil da CONTRATADA;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipais – CADIN MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005.

§ 6º - A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§ 7º - Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

§ 8º - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em

nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

7.3. Caberá à CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, até o vencimento das faturas, qualquer divergência verificada na execução dos serviços objeto do faturamento e que impliquem na glosa parcial das faturas e/ou da não aceitação total ou parcial dos serviços. A CONTRATADA deverá se manifestar num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a divergência no serviço/valor contratado indicada pela CONTRATANTE.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, será aplicado ao valor da fatura juros de mora legais na razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até a data de sua liquidação.

7.5. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento dos serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Contrato - em até 10 (dez) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula, sem exclusão da possibilidade de execução da garantia prestada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste Contrato no(s) exercício(s) de 20... estão contempladas no Plano de Trabalho constante no Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a SMDET e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e perdurará pelos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses mediante celebração de Termo Aditivo a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA fica sujeita, garantida prévia notificação/advertência e o direito de defesa, à penalidade de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato pela prática das seguintes infrações:

10.1.1. Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.1.2. Infringir qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na cláusula 10.2. abaixo, podendo a multa ser aplicada em dobro em casos de reincidência. Entendem-se por reincidentes aquelas infrações que tenham ocorrido, tenham sido penalizadas e voltem a ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3. O atraso injustificado e/ou sem qualquer reporte à CONTRATANTE na execução do Contrato;

10.1.2.1. A multa prevista na cláusula 10.1. não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras

sanções previstas neste instrumento, no RILAC ou, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

10.1.2.2. A multa será aplicada após a regular conclusão de processo administrativo.

10.1.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor do Contrato, além da possibilidade de rescisão deste, a CONTRATADA responderá pela sua diferença pela via da cobrança judicial.

10.2. A CONTRATADA fica sujeita, garantida prévia notificação/advertência e o direito de defesa, à penalidade de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato pela prática das seguintes infrações, dobrada na hipótese de reincidência:

10.2.1. Entregue ou realize (provisória ou definitivamente) com atraso as obrigações que lhe são devidas por força deste instrumento, ainda que reporte o atraso. A referida multa será aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas a seguir:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas deste Contrato, das especificações técnicas nele previstas e dos prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3. Pela lentidão da execução contratual a CONTRATANTE possa comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e/ou do fornecimento nos prazos estipulados neste instrumento;

11.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços e/ou dos fornecimentos;

11.1.5. A paralisação dos serviços e/ou dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na cláusula 10.1.3. deste instrumento.

11.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação. Apenas é admitida pelo edital e por este instrumento a subcontratação com a prévia comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE aceitar ou não o prosseguimento da execução do Contrato na referida condição;

11.1.7. O desatendimento das determinações regulares do Gestor e do Fiscal designados pela CONTRATANTE a acompanhar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

11.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer das partes;

11.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura das partes que prejudique a execução do Contrato;

11.1.11. Incidência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.1.12. A suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços e/ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas cláusulas 11.1.1. a 11.1.9. e 11.1.11. e 11.1.14. acima;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.4. Na hipótese da cláusula 11.3.2. acima, o Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência, restando apenas serem finalizados e pagos os serviços que eventualmente estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes, em razão deste instrumento:

12.1.1. Reafirmam seu comprometimento no sentido de que o objeto do presente convênio será executado de forma a possibilitar à viabilização e a observância pelas partes das regras inerentes à LGPD;

12.1.2. Confirmam que seu comprometimento e obrigação no que tange ao cumprimento das regras estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018, também conhecida como “Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)”, naquilo que for aplicado a este Contrato;

12.1.3. Se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, obrigando-se ainda a alterar ou adequar as suas atividades tornando-as aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados;

12.1.4. Concordam que o desenvolvimento das atividades inerentes a este ajuste, sempre que possível observará o consentimento do usuário no fornecimento de dados se dará de modo livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade;

12.1.5. Se comprometem a respeitar os preceitos que norteiam a LGPD, abrangendo os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de terem entre si, ajustado e contratado, foi celebrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas em 04 (quatro) vias, de teor e forma.

São Paulo ____ de _____ de 2021.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: